



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES

MARIA NILZA VITORIANO FERREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO VOLTADAS À EDUCAÇÃO

ITAPORANGA-PB

2014

MARIA NILZA VITORIANO FERREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO VOLTADAS À EDUCAÇÃO

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento aos pré-requisitos para obtenção do grau de Especialista.

Orientadora: Carla Maria Dantas de Oliveira

ITAPORANGA-PB

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

F383p Ferreira, Maria Nilza Vitoriano
Políticas Públicas de Inclusão voltadas à Educação
[manuscrito] : / Maria Nilza Vitoriano Ferreira. - 2014.
48 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Fundamentos da Educação:
práticas pedagógicas interdisciplinares) - Universidade Estadual da
Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à
Distância, 2014.

"Orientação: Profa. Esp. Carla Maria Dantas de Oliveira,
Departamento de Educação".

1. Inclusão educacional. 2. Diversidade cultural. 3. Ensino
de qualidade. 4. Formação docente. I. Título.

21. ed. CDD 371.9

MARIA NILZA VITORIANO FERREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO VOLTADAS À EDUCAÇÃO

Monografia apresentada ao Curso de Especialização Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Aprovada em: 19 / 07 / 2014



Prof.^a Me. Carla Maria Dantas Oliveira - UEPB
Orientadora



Prof.^a Me. Carolina Cavalcanti Bezerra - UEPB
Examinadora



Prof.^o Dr. Leonardo Mota - UEPB
Examinador

Dedico a Deus, por proporcionar este momento especial em minha vida. À minha família pelo apoio em todos os momentos. Aos professores pela enorme contribuição ao longo do curso.

AGRADECIMENTOS

À orientadora, Prof^a Carla Maria Dantas de Oliveira, pelo empenho durante a elaboração deste trabalho. A sua contribuição foi bastante valorosa.

Aos professores que com bastante conhecimento e dedicação nos conduziram à produção de conhecimento com bases sólidas. A participação de vocês mudou a minha história.

Aos meus familiares que incondicionalmente estão me apoiando, dando forças para prosseguir sempre confiante e disposto a enfrentar as adversidades da vida.

Aos colegas que construíram comigo essa história.

O meu sincero agradecimento!

A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida.

John Dewey

RESUMO

O presente trabalho monográfico é fruto de reflexões fundamentadas em uma vasta revisão bibliográfica sobre as políticas educacionais inclusivas, constituídas enquanto ferramentas de universalização e democratização do ensino. A nossa legislação é explícita quando define através da lei 7.853/89 que é crime recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado. Entretanto, não é suficiente apenas esse acolhimento, mas que o aluno com necessidades educacionais especiais tenha condições efetivas de aprendizagem e desenvolvimento de suas potencialidades e isso também envolve formação docente. Os professores se sentem despreparados para atuar com alunos “especiais”, bem como, faltam recursos nas escolas para as devidas demandas. As políticas inclusivas carecem de profissionais capacitados e estruturas eficientes, de uma equipe multidisciplinar capaz de melhor atender a complexidade dessa demanda. Neste sentido, nosso trabalho fará uma abordagem histórica discutindo as políticas públicas de inclusão do Estado da Paraíba. Em um segundo momento, apresentará conceitos sobre inclusão e exclusão no ambiente escolar e finalizando nosso estudo, abordará às dificuldades enfrentadas pelos professores ao atuarem em salas com alunos portadores de deficiências, além da discussão mediante a ótica dos docentes que evidenciam as suas concepções pertinentes às políticas inclusivas nas escolas.

Palavras-chave: Políticas de inclusão educacionais. Diversidade cultural. Ensino de qualidade. Formação docente.

ABSTRACT

This monograph is based on the result of an extensive literature review of inclusive education policies, while consisting of universalization and democratization of education tools reflections. Our legislation is manifest through the Law 7.853/89 defines it a crime to refuse, suspend, postpone, cancel or terminate the enrollment of a student because of his disability, in any course or grade level, be it public or private. However, this is not enough to just host, but that the student with special educational needs has effective conditions for learning and development of their potential and it also involves teacher training. Teachers feel unprepared to act with "special " students, as well as lack of resources in schools due to the demands. Inclusive policies lack of trained professionals and efficient structures, a multidisciplinary team able to better meet the complexity of this demand. In this sense, our work will make a historical approach discussing public policies for inclusion in the State of Paraíba. In a second step, present concepts of inclusion and exclusion in the school environment and finalizing our study will address the difficulties faced by the teachers act in classrooms with students with disabilities, including discussions through the perspective of teachers who reveal their conceptions relevant to inclusive policies in schools.

Keywords: educational inclusion policies. Cultural diversity. Quality education. Teacher education.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NO BRASIL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11
2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO NO ESTADO DA PARAÍBA	19
3 INCLUSÃO: ASPECTOS CONCEITUAIS	26
3.1 PERCURSO HISTÓRICO ENTRE A EDUCAÇÃO SEGREGADA E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	27
3.2 INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO ÂMBITO ESCOLAR	32
4 AS DIFICULDADES ENFRENTADOS PELOS PROFESSORES AO TRABALHAREM COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	37
5 CONCLUSÕES	44
REFERÊNCIAS	45

1. INTRODUÇÃO

A educação é um processo que faz parte do cotidiano social. Por ser um acontecimento comum em todos os segmentos da sociedade, de forma ampla, pode-se dizer que informalmente toda população é contemplada. Devido a sua importância para o desenvolvimento humano, no Brasil foi institucionalizada e ofertada em estabelecimentos de ensino oficiais em 1549 através dos jesuítas.

A partir da criação desse modelo de ensino, teve início a segregação, uma vez que pequena parcela da população tinha acesso à educação, ficando restrito apenas aos nobres e brancos. Os negros, pobres, mulheres e deficientes foram excluídos desse processo.

O tempo passou e o acesso à educação melhorou, pelo menos no aspecto quantitativo, no entanto, a qualidade é bastante questionável. A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi um marco importante na política de democratização e universalização do ensino, pois a educação passou a ser um direito de todos.

Falando-se especificamente dos portadores de necessidades especiais, verifica-se que o histórico é de muitos anos de sofrimento, pois nos primórdios da sociedade, eles eram tratados como bichos, seres incapazes de uma vivência social sadia. O registro de abandono e maus tratos ocorriam frequentemente. E devido a realidade da época, onde o trabalho requeria muito esforço físico, os deficientes eram vistos como improdutivos e incômodos. Nesse sentido, o Estado não tinha interesse algum por eles.

As pessoas portadoras de alguma deficiência eram enquadrados como problema de saúde pública, sendo internados em clínicas psiquiátricas sem nenhuma perspectiva de melhora. As primeiras instituições de apoio aos portadores de necessidades especiais se destinavam a tratá-los separadamente das demais.

O termo inclusão significa envolver e nesta perspectiva, enquadra-se perfeitamente ao modelo de educação que se deseja numa sociedade dita racional. O Brasil é um país com grande diversidade cultural, no qual as políticas inclusivas são necessárias e eminentemente complexas, pois o público alvo apresenta diversas especificidades.

A legislação brasileira é rica no que diz respeito às políticas de inclusão social, no entanto, a aplicabilidade deixa a desejar, como também, alguns projetos precisam ser reformulados, no intuito de atender à realidade de cada localidade.

Os professores enfrentam muita dificuldade ao trabalhar com alunos especiais, pois alegam não receber formação compatível com as necessidades encontradas em sala de aula. As turmas são numerosas, faltam materiais pedagógicos para as atividades.

O presente trabalho monográfico é oriundo de vasta revisão em literatura especializada e configura-se como produção bibliográfica, pois segundo Lakatos e Marconi (1999, p. 73) a pesquisa bibliográfica é aquela que:

Abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema em estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo que já foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas quer gravadas.

Objetivou-se analisar a evolução histórica do atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais no Brasil; Conhecer políticas públicas de inclusão no Estado da Paraíba; Discutir aspectos conceituais acerca da inclusão; Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos professores ao trabalharem com alunos portadores de necessidades especiais.

A monografia está dividida em três capítulos, o primeiro faz uma abordagem histórica e discute políticas públicas educacionais sobre inclusão no Estado da Paraíba; O segundo capítulo apresenta conceitos sobre inclusão e exclusão no ambiente escolar; o terceiro capítulo faz menção às dificuldades enfrentadas pelos professores ao atuarem em salas com alunos portadores de deficiências, além da discussão mediante a ótica dos docentes que evidenciam as suas concepções pertinentes às políticas inclusivas nas escolas.

2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NO BRASIL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Conceitualmente dizemos que a educação especial é uma especificidade dentro do sistema educacional, onde são necessárias algumas medidas no sentido de incluir pessoas que apresentam algum tipo de deficiência.

A educação especial é uma educação organizada para atender específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Algumas escolas se dedicam-se apenas a um tipo de necessidade, enquanto outras se dedicam a vários. O ensino especial tem sido alvo de críticas por não promover o convívio entre as crianças especiais e as demais crianças.

(ONG SORRISO NOVO, 2014, p. 1).

Fazendo uma análise dos dados históricos acerca do atendimento às pessoas que de alguma maneira necessitam de tratamento especial, verifica-se grande evolução nos dias atuais, pois na antiguidade essas pessoas não eram tratadas como seres humanos, muitos foram abandonados, torturados e mortos. Na visão da época, não possuíam utilidade para o Estado, pelo contrário, geravam prejuízo, pois pessoas com deficiência não poderiam trabalhar e sendo assim, eram improdutivas. Isso deve-se ao modo de produção econômico do momento que baseava-se em atividades que necessitavam de força física advinda da mão de obra não qualificada.

No Brasil, as ações inclusivas de maior impacto são visualizadas nas últimas décadas, por meio de políticas públicas, programas sociais e dispositivos legais, tais como: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Especial, além de Tratados Internacionais. Essas ações foram fundamentais ao desenvolvimento de projetos centrados em políticas inclusivas.

A História da Educação Especial no Brasil dá conta de que até o final do século XIX adotando costumes advindos da Europa, a prática de abandono de crianças com deficiência era uma constante, tornando-as vulneráveis a situações

que culminavam com a morte delas. Quando não morriam, eram acolhidas em conventos e igrejas.

Segundo Rodrigues (2008, p. 15):

A criação da “roda de expostos” em Salvador e Rio de Janeiro, no início do século XVIII e, em São Paulo, no início do século XIX, deu início a institucionalização dessas crianças que eram cuidadas por religiosas.

Nesse sentido, a roda dos expostos foi uma ação pioneira com o intuito de auxiliar crianças com as mais diversas necessidades especiais. Dando início, mesmo que de maneira tímida e com métodos compatíveis à realidade da época, a um processo de cuidado às pessoas que precisam de atenção diferenciada.

A primeira Constituição brasileira, datada de 1824, outorgada por D. Pedro I não apresentava dispositivo que visasse ajudar, pelo contrário, continha artigos vetando a participação de pessoas com deficiências em atos de cidadania. Este diploma legal previa no art. 8º a suspensão do exercício dos Direitos Políticos por incapacidade física ou moral.

A história da Educação Especial no Brasil tem como marcos fundamentais a criação do “Instituto dos Meninos Cegos” (hoje “Instituto Benjamim Constant”) em 1854, e do “Instituto dos Surdos-Mudos” (hoje “Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES”) em 1857, ambos na cidade do Rio de Janeiro, por iniciativa do governo Imperial (MAZZOTTA, 1996; JANNUZZI, 1992; BUENO, 1993).

A fundação desses dois institutos representou uma grande conquista para o atendimento dos indivíduos deficientes abrindo espaço para a conscientização e a discussão sobre a sua educação. São iniciativas que abrem o diálogo e mostram a necessidade de rever determinadas práticas discriminatórias e violadoras de direitos. No entanto, não deixou de “se construir em medida precária em termos nacionais, pois em 1872, com uma população de 15.848 cegos e 11.595 surdos, no país eram atendidos apenas 35 cegos e 17 surdos” (MAZZOTTA, 1996, p. 29), nestas instituições.

Assim a Educação Especial se caracterizou por ações isoladas e o atendimento se referiu mais às deficiências visuais, auditivas e, em menor quantidade, as deficiências físicas. Podemos dizer que em relação à deficiência mental houve um silêncio quase absoluto.

Em cada época, as condições de deficiência mental refletiam as expectativas sociais daquele momento histórico. Nesse contexto, a concepção de deficiência mental, de acordo com Junnuzzi (1992), passou a englobar diversos tipos de crianças que tinham em comum o fato de apresentarem comportamento que divergiam daqueles esperados pela sociedade e conseqüentemente pela escola. Sob o rótulo de deficientes mentais, encontramos alunos indisciplinados, com aprendizagem lenta, abandonados pela família, portadores de lesões orgânicas, com distúrbios mentais graves, enfim, toda criança considerada fora dos padrões ditados pela sociedade como normais.

Entende-se que com o tempo, a sociedade vai se organizando, os procedimentos se alteram e direitos são conquistados. Para entender melhor essas necessidades, iniciaram-se inúmeras pesquisas e estudos sobre a temática. De acordo com Rodrigues (2008), Ulysses Pernambucano de Melo Sobrinho destacou-se como um dos pioneiros nos estudos sobre deficiência mental no Brasil. Ele defendia a necessidade de atendimento especializado com equipe multidisciplinar, pois os problemas eram variados, o diagnóstico algumas vezes tornava-se difícil, necessitando de profissionais de várias áreas.

Com a instauração do Brasil Republicano (1891) ocorreram mudanças no sistema educacional, onde a escola primária passou a ser oferecida a grande parte da população que contava com grande percentual de analfabetos. As pesquisas científicas na área eram mais frequentes e a educação logrou grande ascensão. Veio ao Brasil contribuir de forma positiva, Helena Antipoff que instituiu nesta Terra a Sociedade Pestalozzi de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no ano de 1954. Com todo esse movimento revolucionário, através da escola-nova, o cenário foi se configurando com melhoria para as pessoas com deficiência, no entanto, efeitos adversos surgiram. Acerca desse assunto, Rodrigues (2008, p. 17) assevera que:

A influência do movimento escolanovista na Educação, no nosso país, ainda que defendesse a diminuição das desigualdades sociais, ao enfatizar o estudo das diferenças individuais e a proposição de ensino adequado e especializado, acabou contribuindo para a exclusão dos diferentes das escolas regulares.

O aparelhamento estatal já não era eficiente para atender a demanda que crescia exponencialmente, sendo assim, começaram a ser instaladas instituições filantrópicas, sem fins lucrativos que proporcionavam tratamento a pessoas com deficiência mental. Apesar dos métodos ainda não serem expressivamente eficazes, os problemas iam sendo tratados dentro das possibilidades da época, o que corroborou para atendimentos mais adequados posteriormente.

Com o advento da Constituição da República de 1988, denominada de Constituição Cidadã, que tem o seu fundamento nuclear pautado na dignidade da pessoa humana, estabeleceu a educação como um direito de todos e dever do Estado garanti-la. Vários artigos disciplinam direitos e garantias fundamentais inerentes ao ser humano. O art. 208, III preconiza atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Este dispositivo tenta corrigir uma falha de décadas anteriores, onde as pessoas portadoras de deficiência recebiam atendimento educacional em instituições especiais, distintas do ensino regular (BRASIL, 1988).

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 é uma confirmação do caráter inclusivo e democratização de direitos, reconhecendo que todos são iguais perante a lei. Sendo assim, o Estado deve desenvolver políticas públicas que estrategicamente forneçam igualdade de condições aos seres de características diversas.

Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (BRASIL, 1988, p. 5).

Ainda sobre o princípio da igualdade previsto no art. 5º, Nery Júnior (1999, 42) entende que para a concretização desse dispositivo os iguais devem ser tratados como iguais e os diferentes de forma diferente, na medida das suas desigualdades. É cediço, portanto, que para garantir o direito à igualdade é necessário muitas vezes adotar medidas compatíveis a cada situação, ou seja, para uma pessoa que apresenta deficiência visual frequentar uma escola se faz necessário utilizar ferramentas para que eles possam ter acesso aos conteúdos.

Com a criação da Lei n. 9.394/96, lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDB), em consonância com a Constituição Federal de 1988, confirmou-se que a educação das pessoas com deficiência deve ocorrer de preferência na rede regular de ensino (RODRIGUES, 2008). Em 2001 o Ministério da Educação traçou Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

A LDB dedicou um capítulo inteiro à educação especial. Os artigos 58, 59 e 60 estabelecem uma série de normas que regulamentam essa modalidade. O referido diploma legal assim se expressa no seu Capítulo V:

Da Educação Especial

Art. 58º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59º. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não

revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60º. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (BRASIL, 1996).

O Brasil apresenta um complexo de normas bem desenvolvido, porém elas não são suficientes para atender às necessidades da sociedade, pois além da aplicabilidade, a conscientização é fundamental. Os gestores e a sociedade de modo geral precisam colaborar para que realmente as políticas públicas logrem êxito.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001) ao fazer menção acerca da Educação Especial cita diversos diplomas legais. Entre eles, a Lei n. 10.172/01 que aprovou o Plano Nacional da Educação. Esta lei apresenta cerca de 27 objetivos e metas para o processo educacional de pessoas com necessidades educacionais especiais. De forma sucinta, temos:

- do desenvolvimento de programas educacionais em todos os municípios – inclusive em parceria com as áreas de saúde e assistência social – visando à ampliação da oferta de atendimento desde a educação infantil até a qualificação profissional dos alunos;
- das ações preventivas nas áreas visual e auditiva até a generalização do atendimento aos alunos na educação infantil e no ensino fundamental;
- do atendimento extraordinário em classes e escolas especiais ao atendimento preferencial na rede regular de ensino; e

- da educação continuada dos professores que estão em exercício à formação em instituições de ensino superior (p. 10-11).

É visível que para a concretização de tais objetivos, a necessidade de integração entre sistema educacional com profissionais de outras áreas, a exemplo de saúde e assistência social. O engajamento entre essas áreas é fundamental, pois cada qual, dentro da sua competência dará parcela de contribuição na concretização do todo, pois é através desse comprometimento e dedicação que será possível garantir o desenvolvimento dentro do sistema educacional de pessoas com algum tipo de deficiência.

O Brasil é signatário da Declaração Mundial de Educação para Todos e Declaração de Salamanca. A anuência do Brasil acerca dessa política foi ratificada na Tailândia, em 1990 (Declaração Mundial de Educação para Todos) e em 1994, na Espanha, firmou o pacto em Salamanca na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, tais como: Acesso e Qualidade. (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001). São marcos na história a nível global do reconhecimento de direitos fundamentais pertinentes ao ser humano, pois ações desta qualidade contribuem solidificação do princípio da igualdade (CF de 1988, art. 5º).

A participação de todos os membros que compõem a comunidade escolar sejam eles, professores, alunos, pais, demais funcionários e profissionais de outras áreas precisam se engajar e organizar o currículo com estratégias que promovam o desenvolvimento desses alunos que por ventura apresentem algumas limitações. De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001), para que se tenha educação escolar de qualidade nas escolas especiais, é necessário:

- I – Matrícula e atendimento educacional especializado nas etapas e modalidades da Educação Básica previstas em lei e no seu regimento escolar;
- II – Encaminhamento de alunos para a educação regular, inclusive para a educação de jovens e adultos;
- III-parcerias com escolas das redes regulares públicas ou privadas de educação profissional;

- IV – Conclusão e certificação de educação escolar, incluindo terminalidade específica, para alunos com deficiência mental e múltipla;
- V – Professores especializados e equipe técnica de apoio;
- VI – Flexibilização e adaptação do currículo previsto na LBDEN, nos Referenciais e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (p. 55).

A educação inclusiva é uma política educacional em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e visa dar oportunidades de acesso àquelas pessoas que apresentam algum tipo de deficiência, necessitando cuidados especiais. Nesse sentido as escolas precisam se adaptar a essa realidade e além de oferecer uma estrutura propícia ao acolhimento deles, os profissionais devem ser capacitados para prestarem serviços compatíveis com os objetivos traçados para tal finalidade. Acerca de acessibilidade o decreto n. 5.296/2004 disciplina a lei n. 10.098/2000 que trata das condições para o acesso arquitetônico em prédios públicos em geral. O referido diploma legal estabelece diretrizes para adequação dos estabelecimentos de ensino, sejam eles públicos ou privados em qualquer nível de ensino. O art. 24 do decreto assim expressa:

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

Além da estrutura física, os educandários devem oferecer recursos humanos capacitados para atender a essa demanda que requer habilidades especiais. Acompanhando esse raciocínio, Soares (2008, p. 15) comenta:

A educação inclusiva parte do pressuposto de que todas as crianças tenham as mesmas oportunidades de acesso e permanência na escola, independente das suas especificidades e particularidades, das suas capacidades físicas, mentais ou motoras. É imprescindível que na escola essas crianças contem com todo o apoio necessário para sua participação nas atividades que contribuem para o seu desenvolvimento.

É inquestionável que o Brasil possui legislação bem desenvolvida no sentido de garantir igualdade de condições aos estudantes portadores de necessidades especiais, contudo, a efetivação desses direitos deixa muito a desejar, como argumentam muitos autores ao analisar a aplicabilidade das leis que tratam da educação especial. Constatando esse fato, Lykouropoulos (2007, p. 30) assevera:

A inclusão dos alunos com deficiência tem acontecido sob o desconhecimento das diretrizes e pautada muitas vezes na boa vontade do professor, a quem fica delegada a maior responsabilidade e angústia pelo sucesso ou insucesso pedagógico dos alunos. O processo perde potencial e fica reduzido a percepções subjetivas e imediatistas da experiência, mesmo quando argumentado por concepções políticas maiores.

A simples inserção dos alunos portadores de deficiência em ensino regular não atende às suas necessidades, pois caso as escolas não estejam preparadas para recebê-los, as deficiências ficarão mais evidentes, e os efeitos serão potencialmente negativos. Essa ação é criminosa e o Estado é responsável pelas consequências.

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

As políticas públicas são ações importantes que visam atender a coletividade. O Estado tem o dever de direcionar as suas ações de forma a contemplar a todos, sem distinção. E quando alguns grupos necessitem de algum atendimento especial, também deverá fazê-lo em cumprimento ao princípio da igualdade previsto no art. 5º da lei maior deste país.

A atenção aos deficientes na Paraíba teve início a partir de 1944 com a fundação do instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha, com caráter filantrópico e voltado aos deficientes visuais do Estado e de Estados vizinhos. Em 1973, surgiu uma escola de educação especial, com o objetivo de promover a inclusão dos alunos com deficiência, por meio de atividades pedagógicas favoráveis ao desenvolvimento cognitivo (GONZAGA, 2010).

A partir de 1990, com as políticas públicas educacionais voltadas para a inclusão, as Secretarias de Educação Municipal e Estadual da Paraíba se mobilizaram, através de projetos de inclusão social e educacional, visando implantar mudanças favoráveis para atender aos deficientes em escolas regulares e promovê-las na sociedade, possibilitando a valorização e a garantia da cidadania. (GONZAGA, 2010, p. 48).

Na Paraíba foram criados alguns dispositivos visando melhorar as condições de acesso dos portadores de necessidades especiais, facilitando e incentivando as matrículas e permanência na escola. Inicialmente é possível verificar que a lei Estadual n. 9.305/2010 de autoria do Deputado Assis Quintans “assegura a deficientes físicos prioridade de vaga em escola pública próxima da sua residência”. Esta medida facilita o acesso de pessoas que se enquadram nesse perfil, onde ficará mais fácil para os familiares fazer o acompanhamento. Este diploma legal é composto de 6 artigos e 5 parágrafos. O art. 1º dispõe o seguinte:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola Pública que seja localizada mais próxima da sua residência.

§ 1º Para efeito desta Lei, estabelecimento mais próximo será considerado aquele cuja distância da residência seja menor ou que seja mais fácil seu acesso por meio de transporte coletivo.

§ 2º Havendo dois ou mais estabelecimentos de ensino considerados próximos, poderá o deficiente optar por qualquer uma das instituições.

§ 3º Para a obtenção da prioridade de que trata o art. 1º, deverão os deficientes apresentar junto à instituição de ensino comprovante de residência.

§ 4º Considera-se, para efeito desta Lei, deficiências todas aquelas classificadas pela Organização Mundial de Saúde e que necessitam de assistência especial, decorrentes de problemas visuais auditivos, mentais, motores ou má formação congênita.

§ 5º As deficiências dos estudantes beneficiados em questão serão comprovadas através de laudo médico fornecido por instituições médico hospitalares públicas e competentes para prestar tal comprovação.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba usando das suas prerrogativas legais em conformidade com a Constituição Federal editou essa norma que prevê garantias importantes para que os portadores de necessidades especiais tenham acesso ao ensino regular em igualdade de condições. As assembleias estaduais têm competência para criar leis dentro do seu âmbito territorial que não afrontem a lei maior.

Na Paraíba, o Plano Estadual de Educação traz considerações acerca da Educação Especial, e enfatiza que é uma modalidade de ensino que objetiva atender alunos com deficiências sejam elas físicas, auditivas, visuais, mentais, múltiplas, além das pessoas com altas habilidades e dificuldades de aprendizagens, devendo ser oferecida em classe de ensino regular.

De acordo com informações contidas nesse plano na Paraíba 65 estabelecimentos de ensino possuem a modalidade Especial, sendo que 26 trabalham exclusivamente com essa modalidade e 39 são dotadas de classes especiais do ensino regular. O Estado possui também 204 escolas inclusivas.

O Plano Estadual de Educação da Paraíba destaca também a política de capacitação dos professores para esta modalidade. De acordo com o documento:

Para os professores que atuam nessa modalidade, a formação específica é feita de forma continuada, mas o processo de inclusão em andamento requer amplos esforços nesse sentido. Já no processo de inclusão dos alunos com necessidades especiais no ensino regular, seu êxito também implica uma adaptação do professor, que tem sido complexa e, às vezes, até conflituosa. Além da insuficiência de salas de recursos, para atendimento à demanda, identificam-se problemas na qualificação dos profissionais que atendem a esse segmento social, abrindo espaços para a tomada de medidas que, forçosamente, deverão ser adotadas para respaldar um trabalho significativo de melhoria das condições de adaptação social aos alunos com necessidades educacionais especiais.

(PEE, 2003, p. 72).

Consta também nesse plano 28 objetivos e metas norteando as ações do Estado para promover o desenvolvimento dessa modalidade de ensino. Com a parceria da União e outros entes, a intenção é aumentar a participação desses alunos nos estabelecimentos educacionais, oferecendo ensino motivador e com qualidade reconhecida. Algumas partes desse plano constituem reprodução da legislação Federal combinadas com a legislação Estadual. Entre os objetivos e metas presentes nesse plano, é possível citar os cinco primeiros, são eles:

1. Organizar, em todos os Municípios paraibanos, com a colaboração da União, e em parceria com as áreas de saúde e assistência social, programas para ampliar a oferta de Educação Especial para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente creches.

2. Universalizar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais no Ensino Fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, oferecendo, quando necessário, o transporte escolar.

3. Ampliar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais no Ensino Médio.

4. Redimensionar e incrementar, conforme as necessidades da clientela, nos primeiros cinco anos de vigência deste plano, as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas pertinentes, no sentido de propiciar a inclusão dos alunos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

5. Definir, nos dois primeiros anos de vigência deste plano, em conjunto com as entidades da área e com a colaboração da União, indicadores básicos de qualidade para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns de ensino regular, em salas de recursos e em instituições de Educação Especial, públicas e privadas, no tocante à:

- qualificação dos profissionais;*
- acompanhamento aos alunos com necessidades educacionais especiais, por meio de equipes multidisciplinares da área da educação, psicologia, saúde e assistência social;*
- adequação da infra-estrutura;*
- número de alunos em classes regulares por tipo de deficiência;*
- formas pedagógicas de inclusão nas classes regulares sem preconceito e com aceitação ao deficiente;*

- *materiais pedagógicos necessários ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;*
- *formas de assistência à família e de estímulo ao envolvimento na vida educacional do filho com deficiência.*

(PEE, 2003, p. 74).

É um conjunto de ações que implantadas a contento poderão realizar uma transformação significativa no sistema educacional do Estado da Paraíba. É importante que os alunos que não apresentem necessidades especiais sejam conscientizados sobre esse assunto, no intuito de contribuir com o desenvolvimento dos projetos nessa área.

A Constituição do Estado da Paraíba reproduziu normas da Constituição Federal de 1988 referentes à educação especial. No art. 207 da Constituição do Estado há previsão que a Educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família. Os incisos VIII e IX deste diploma legal preconizam especificam atendimento aos portadores de necessidades especiais ao dispor:

VIII - promoção da educação especial, preferencialmente na rede regular de ensino;

IX - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

(PARAÍBA, 1989).

Os estudos acerca da educação especial na Paraíba são bastante escassos e dado a relevância da temática, faz-se necessário o fomento a pesquisas que nortearão a elaboração de políticas públicas de combate ao preconceito e incentivo aos alunos especiais. Desta forma estarão garantindo a igualdade de condições para o acesso à educação, um direito fundamental do ser humano.

Consultando a legislação Estadual verificou-se alguns dispositivos que asseguram direitos a portadores de necessidades especiais no âmbito escolar, entre elas estão a lei n. 6.669/1998 que dispõe sobre matrícula para aluno com deficiência de locomoção em escola pública mais próxima de casa, além da adequação dos espaços físicos; a lei n. 6.684/1998 e lei n. 7.714, de 28 de Dezembro de 2004, dispõe sobre normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e demais providências.

Ao analisar esses dispositivos percebe-se que a legislação está mais voltada a acessibilidade, ou seja, questões de locomoção, adequação do espaço físico, porém estão ausentes as políticas que contribuam para que permaneçam na escola, aprendendo, com professores bem qualificados e recursos pedagógicos propícios à prática educacional.

A falta de medidas de inclusão eficientes na Paraíba é refletida em números, pois o percentual de analfabetos portadores de necessidades especiais é bastante elevado. Matéria publicada no Portal Brejo.com em 24 de Janeiro de 2014. As informações dão conta que a Paraíba tem 337 mil deficientes analfabetos. A Paraíba apresenta o quarto maior percentual de analfabetos do Nordeste.

A Paraíba possui o quarto maior percentual do Nordeste de pessoas com deficiências que são analfabetas. No Estado são 1.036.842 habitantes com mais de 5 anos de idade que apresentam problemas mentais, intelectuais ou limitações para se locomover, ouvir ou enxergar. Deste total, 337.947 não sabem ler nem escrever, o que corresponde a um percentual 32,59%. O índice só é menor em relação aos apresentados por PiauÍ (35,54%), Alagoas (35,38%) e Maranhão (32,93%). Os dados são do Censo Demográfico 2010, realizado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE). A quantidade de deficientes analfabetos do Estado corresponde ao total de moradores das cidades de Bayeux (99.716), de Patos (100.674) e Santa Rita (120.310) e RemÍgio (17.247). O estudo ainda mostra que a maioria dos analfabetos é formada por pessoas que sentem alguma dificuldade para enxergar, mas que não são totalmente cegas. São 191.146 indivíduos nessa situação. A quantidade representa 56,56% do total de deficientes analfabetos do Estado. Para o presidente do Instituto de Cegos da Paraíba, José Antônio Freire, as estatísticas são reflexos da ausência de políticas públicas. “Esses dados não são surpresa para nós, porque a Paraíba é um dos Estados mais pobres do Brasil.

(PORTAL: <http://brejo.com/>, 2014).

Esses dados são preocupantes e refletem a realidade de um Estado que negligencia a Educação Especial e fere os princípios constitucionais da igualdade e dignidade da pessoa humana. São informações que deveriam ser utilizadas para planejar ações preventivas e de remediação, pois não é admissível omissão das autoridades a uma questão de tamanha relevância.

Observando o processo histórico do comportamento social e atuação do Estado ao tratar questões pertinentes às pessoas portadoras de necessidades especiais, muitos avanços ocorreram a nível nacional, mas há necessidade de mais ações nesse sentido, pois para a realidade atual, diante de um cenário moderno, onde os direitos humanos estão cada vez mais em pauta, as expectativas são bem maiores.

No âmbito Estadual, o problema é bem grave, exigindo um conjunto de decisões que revertam esse quadro negativo pertinente aos analfabetos deficientes que representam um percentual altíssimo.

3. INCLUSÃO : ASPECTOS CONCEITUAIS

A inclusão é um termo discutido na atualidade com muita frequência, pois a legislação já consolidou esse direito, bem como, a sociedade passa a entender o quanto é importante tratar os portadores de necessidades especiais com o respeito que merecem.

É fundamental também que se entendam os significados pertinentes a cada conceito, para que não ocorram distorções ao tratar da sua efetividade. Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB n. 2 de 11 de Setembro de 2001, em seu artigo 5º estabelece que alunos com necessidades educacionais são aqueles que:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares;

[...]

II - dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

(BRASIL, 2001, p. 70).

Nota-se que a supracitada resolução apresentada aluno especial, mas não faz menção aos portadores de deficiência. Já de acordo com a Política Nacional de Educação Especial no âmbito da Educação Inclusiva, em janeiro de 2008, contempla como foco da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, (SCARDUA, 2008).

A conceituação concernente à inclusão é bastante complexa e atende a uma série de situações. Analisando um dos significados contido no Dicionário HOUAISS (2001), incluir significa envolver. Termo que se adéqua perfeitamente ao espírito vivenciado no ambiente escolar. Com o engajamento de todos que fazem parte do universo escolar é que se pode pensar em envolver. É uma palavra que uma vez aplicada de forma eficaz transforma a realidade dos envolvidos.

Discutindo sobre o significado de incluir, Baptista (2003), analisa que a inclusão escolar refere-se a condição na qual a escola se prepara para receber os

alunos, proporcionando um ambiente favorável ao seu bom desenvolvimento, evitando que o aluno precise se adaptar à realidade escolar. É um trabalho minucioso, onde há necessidade de planejamento, boas ideias e muita força de vontade.

A sociedade cria seus paradigmas, modelos de comportamento que todos devem seguir. Quando alguém foge à regra é de imediato penalizado pelas críticas e construção de imagem negativa a seu respeito. Nesse sentido, Domingos (2005, p. 64) assevera:

Os grupos sociais humanos definem padrões normais ou estigmatizados. Assim, uma pessoa é considerada normal quando atende padrões sociais previamente estabelecidos. A transgressão desses padrões caracteriza a qualificação pejorativa que, por sua vez, expressa desvantagem e descrédito diante de oportunidades concernentes aos padrões de qualidade, de acordo com o estágio mais avançado das criações humanas. Assim sendo, discutir o conceito e o tipo de integração/inclusão/exclusão implica delinear os contornos do paradigma denominado escola inclusiva.

O comportamento social é discriminador, gerando exclusão de alguns grupos de pessoas. É um fato lamentável e inadmissível, uma vez que num Estado Democrático de Direito que assegura direitos iguais para indivíduos tão divergentes.

3.1. PERCURSO HISTÓRICO ENTRE A EDUCAÇÃO SEGREGADA E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Os registros acerca da discriminação e exclusão no Brasil e no mundo estiveram presentes em todos os momentos. Basta lembrar que pobres e negros não tinham acesso à educação, privilégio reservados apenas aos brancos e nobres. Com o passar do tempo, os negros começaram a frequentar escolas, porém separados dos brancos. A educação dividia os estudantes pela cor, situação financeira, sexo, dentre características que distinguem os grupos sociais.

No Brasil, a falta de atenção aos alunos portadores de necessidades especiais era reflexo da negligência com a educação em âmbito nacional, pois de

acordo com Kassir (2011, p. 63) “a formação de uma educação especial brasileira deu-se dentro de um contexto de pouca atenção à educação pública em geral”. Nesse sentido percebe-se que os problemas em torno do processo educacional brasileiro sempre estiveram em evidência, persistindo nos dias atuais.

O ensino institucionalizado teve início no Brasil em 1549, através dos jesuítas, no entanto, o acesso era permitido à elite. O processo educativo era restrito a um pequeno grupo de privilegiados. A Europa exerceu forte influência no sistema educacional brasileiro que durante muitos anos atendia apenas a uma parcela insipiente da população. Nesse contexto, Mattos (1958) menciona que a primeira escola brasileira surgiu em 1549 com a chegada dos jesuítas que a instalaram nesta Terra.

Na antiguidade, pessoas com deficiências eram excluídas da sociedade, pois de acordo com o sentimento da época, eles eram improdutivos. Essa forma de pensar também se refletia no âmbito educacional.

Buscando na história da educação informações significativas sobre o atendimento educacional de pessoas com necessidades especiais, pode-se constatar que, até o século XVII, as noções a respeito da deficiência eram basicamente ligadas ao misticismo e ocultismo, não havendo base científica para o desenvolvimento de noções realísticas. O conceito de diferenças individuais não era compreendido ou avaliado. As noções de democracia e igualdade eram ainda meras centelhas na imaginação de alguns indivíduos criadores.

(BATISTA JÚNIOR, 2008, p. 30).

Na idade média, período em que a educação recebeu forte influência da Igreja Católica, alguns problemas vivenciados pela sociedade eram vistos como expressão da vontade divina. Seguindo esse raciocínio, crianças deficientes em alguns momentos foram equiparadas a criações de Deus. Sobre este assunto Batista Júnior assevera:

A Igreja Católica, na Idade Média, considerava como virtudes a tolerância, a caridade e a prática da boa obra. Dessa forma, as crianças deficientes igualavam-se às outras criaturas de Deus. Apesar disso, algumas delas eram forçadas a se juntar aos miseráveis e a perambular pelas ruas, outras eram adotadas pelas aldeias para se subtraírem aos feitiços e maldições. Na sociedade medieval, as enfermidades, as deficiências e a incapacidade do homem eram entendidos como manifestações da vontade de Deus.

(2008, *Ibidem*).

Durante muito tempo quando havia algum tipo de auxílio aos portadores de necessidades especiais, existiam lugares específicos para tal, ou seja, eles eram excluídos do convívio social. Foram criados asilos e escolas experimentais para abrigá-los. Apenas a partir de 1960, começaram a surgir pensamentos e movimentos visando garantir a todos o direito à educação. De acordo com Batista Júnior (2008, p. 31):

[...] em diferentes países, começou a formar-se um movimento a favor da integração educacional dos/as alunos/as com algum tipo de deficiência. Ou seja, a partir deste momento, começava, efetivamente, a pensar-se numa forma de possibilitar o acesso à educação para todos/as.

Vale ressaltar que as ações pioneiras para cuidar de pessoas com necessidades especiais, não eram em princípio pautadas no desenvolvimento do indivíduo e sua integração social, apenas veio em oposição às práticas de segregação. Ocorria a integração parcial ou temporal dos deficientes em instituições especiais. Não havia ainda preocupação no sentido de um tratamento humanitário e reinserção à sociedade (MANTOAN, 2003).

Segundo Domingos (2005, p. 78-79):

Os processos de democratização da escola trouxeram em seu cerne outra clientela e, com ela, diferenças bastante acentuada. O aprimoramento da qualidade do ensino regular e a adição de princípios educacionais válidos para todos os alunos resultaram na expansão da matrícula dos alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas de ensino regular. Desta maneira, emerge uma visão de escola particularmente atenta à sua função social e educativa de favorecer o desenvolvimento integral de todos os alunos, independente de suas características individuais e as de seu contexto; logo, uma concepção de escola que responde diferencialmente à diversidade do grupo.

O modelo segregado de educação especial recebeu severas críticas, motivando o surgimento de pesquisas e planos no intuito de incluir os portadores de deficiências nos ambientes escolares regulares. Segundo Glat e Fernandes (2005, p. 3):

Foi assim instituída, no âmbito das políticas educacionais, a Integração. Este modelo, que até hoje ainda é o mais prevalente em nossos sistemas escolares, visa preparar alunos oriundos das classes e escolas especiais para serem integrados em classes regulares recebendo, na medida de suas necessidades, atendimento paralelo em salas de recursos ou outras modalidades especializadas.

Os primeiros a compreender a necessidade de escolarização de pessoas com deficiência foram os médicos, pois era comum encontrar pacientes com diversas necessidades juntos em hospitais psiquiátricos, sem ao menos haver triagem no sentido de adequá-los com base nas suas características. A deficiência era considerada na época como uma enfermidade crônica, tratada apenas via terapia médica (FERNANDES, 1999).

Gradativamente as pessoas com deficiência verificaram os seus direitos emergirem de forma a permitir que pudessem frequentar os mesmos ambientes frequentados pelos considerados normais. As políticas públicas de acessibilidade minimizam as limitações pertinentes a cada ser humano. Através dessas ações é

possível estar presente em locais públicos a exemplo de praças, calçadas, escolas e demais repartições.

O Governo Federal foi responsável a partir de 1957 pela realização de muitas campanhas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais. Fazendo um breve histórico sobre as ações federais, Batista Júnior pontua:

Além de criar e subsidiar instituições e serviços especializados em alguns Estados, o governo Federal passa a promover, a partir de 1957, campanhas isoladas para alocação de recursos financeiros específicos para projetos voltados ao atendimento de pessoas com necessidades especiais. A primeira a ser organizada foi a Campanha para Educação do Surdo Brasileiro – Cesb, em 1957, seguida da Campanha Nacional da Educação e Reabilitação dos Deficientes da Visão, em 1958, e da Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais, em 1960. O objetivo geral dessas campanhas era buscar recursos para promover a educação, treinamento e assistência educacional às crianças que necessitavam de cuidados especiais, através da cooperação técnica e financeira, em todo o território nacional, entre entidades públicas e privadas que se ocupavam do atendimento das crianças deficientes.

(2008, *ibidem*).

Ao analisar as informações acima entende-se que a inclusão é uma política recente, tendo em vista que no Brasil a preocupação só esteve em pauta a partir do século XX, portanto, foram muitos anos de abandono e sofrimento. A inércia do Estado e da sociedade violou direitos fundamentais da pessoa humana ao longo de vários séculos.

Com a criação da Lei n. 4.024/61, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação especial foi citada em dois artigos, 88 e 89. Reproduzindo os citados artigos, temos:

Art. 88 – A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de ensino, a fim de integrá-lo na comunidade.

Art. 89 – Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais, receberá dos poderes políticos tratamento especial mediante bolsas de estudos, empréstimos e subvenções.

(BRASIL, 1991).

Esse diploma legal dá um importante passo ao prever o enquadramento do aluno especial no sistema regular, como também, incentiva a iniciativa privada a acolhê-los. Realmente é interessante que se reconheça essa grande evolução, uma vez que anteriormente a atenção dispensada era precária.

Em 1988 foi promulgada a Constituição Cidadã que reconheceu direitos e garantias fundamentais do ser humano, abrindo espaço para uma densa legislação de proteção dos interesses das pessoas portadoras de algum tipo de necessidade especial. A lei n. 7.853/89 é um exemplo dessa política e prevê como crime a recusa, suspensão, cancelamento ou extinção de matrícula de um estudante por causa de sua deficiência. A lei abrange todos os níveis de ensino, da rede pública ou privada, imputando pena privativa de liberdade e multa a quem violá-la.

A Declaração de Salamanca foi um marco divisor das concepções e ações em torno da educação inclusiva no mundo. Esse documento é um conjunto de propostas que visa garantir uma série de direitos a crianças e jovens portadoras de algum tipo de deficiência. Por meio dele, pessoas com necessidades educativas especiais adquiriram direito de frequentar escolas regulares, adaptadas às necessidades de cada um. O entendimento é de que as escolas são meios de combater ações de cunho discriminatório. Dessa maneira, teríamos educação de inclusiva, rumo à universalização do ensino (UNESCO, 1994).

3.2 INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO ÂMBITO ESCOLAR

Numa perspectiva ampla verifica-se que a exclusão do alunado no ambiente escolar ocorre quando o sistema de ensino não oferece subsídios que o estimule a permanecer estudando e sonhando com dias melhores, pois a educação é uma ferramenta fundamental ao desenvolvimento social, onde quando bem utilizada, renderá bons frutos, como também, o seu fracasso trará consequências insanáveis.

A evasão é um dos principais problemas inerentes ao processo ensino-aprendizagem. Analisando a exclusão dentro dos estabelecimentos de ensino, Veltrone e Mendes (2007, p. 2) comentam:

A educação é feita de paradigmas, ou seja, modos de conceber e compreender a realidade. Atualmente, o mais novo paradigma educacional é a inclusão escolar, que defende a escola regular como espaço educacional de todos os alunos. Nasceu para se contrapor ao paradigma da exclusão escolar, em que alguns alunos eram segregados da escola regular por apresentarem características diferentes das esperadas pela instituição escolar.

Nesta perspectiva, a escola regular deve estar apta para receber todos os alunos, independente das características que possam apresentar. Ela é o espaço educacional que deve ser usufruído por todos. Os alunos não devem mais ficar de “fora da escola” e mais do que isso, não devem mais ser segregados em espaços escolares diferenciados ou mesmo excluídos dentro da classe comum.

Seguindo os preceitos constitucionais previstos na Carta Política de 1988, a educação passa a ser um direito de todos e o Estado fica com o dever de oferecê-la e garantir o acesso a um ensino de boa qualidade, sempre visando a dignidade da pessoa humana, fundamento maior do ordenamento jurídico nacional.

A escola inclusiva concretiza-se com a transformação da escola regular que mediante planejamento estratégico e diversas reformulações no projeto político-pedagógico, no currículo, na metodologia, na avaliação e nas estratégias de ensino, ou seja, são ações integradas e organizadas corroborando com um atendimento educacional que objetive a inclusão social (BRASIL, 1998).

A educação inclusiva aspira fazer efetivos o direito à educação, a igualdade de oportunidades e de participação. O direito de todas as crianças à educação encontra-se consagrado na Declaração dos Direitos Humanos e reiterado nas políticas educacionais dos países; porém, ainda existem milhões de crianças e adultos que não têm acesso à educação ou recebem uma de menor qualidade. Na região da América Latina e o Caribe, o conjunto de meninos e meninas com deficiência constitui um grupo importante para o qual esse direito tem que ser garantido em termos efetivos.

O direito a participar implica que todos os meninos e meninas tenham direito a serem assistidos nas escolas de sua comunidade, participando nas atividades com todos os seus companheiros e no currículo comum tanto quanto seja possível. Todos os meninos e meninas têm direito a educarem-

se em um contexto comum, que assegure sua futura integração e participação na sociedade.

O direito à educação não significa somente acesso a ela, como também, que essa seja de qualidade e garanta que os alunos aprendam. O direito à educação é também o direito a aprender e a desenvolver-se plenamente como pessoa. Para que isso seja possível é fundamental assegurar a igualdade de oportunidades, proporcionando a cada um o que necessita, em função de suas características e necessidades individuais.

(BRASIL b, 2005, p. 8-9).

O comportamento das escolas diante da diversidade, em muitos casos, isola o diferente, preservando apenas atitudes concebidas como normais. Tais situações colaboram para a permanência dos atos de exclusão. A sociedade cria seus padrões e estranha bastante quando surge o novo. Discutindo esse tema, Drago e Rodrigues comentam:

[...] a atitude de algumas escolas, e isso através dos relatos registrados sobre o processo educacional, ao invés de conduzir o aluno para ser parte da diversidade da escola de forma positiva, ou seja, canalizando aqueles pontos positivos que o aluno possui para, a partir daí, superar os pontos negativos apresentados e, assim, incluí-lo, opta, muitas vezes, por negar-lhe o direito de ser diferente, de ser a própria essência da sociedade: heterogêneo. Desse modo, tendo reforçada sua não adequação às normas supostamente homogêneas, o melhor caminho tem sido excluí-lo, aliás, esse tem sido o caminho seguido por grande parte das escolas: excluir tudo aquilo que não se enquadra nos conceitos (se é que existem) de normalidade.

(2008, p. 64).

O ambiente escolar deve cativar o aluno, pois ele precisa se sentir parte integrante do processo. O ensino é um procedimento de construção, no qual alunos, professores e demais participantes interagem objetivando buscar conhecimento necessário para uma vida pacífica em sociedade, bem como, conseguir habilitação para o exercício e uma profissão. A escola prepara o cidadão para a integração com o meio social. Drago e Rodrigues (2008) explanam sobre as expectativas do aluno

com relação à escola, como também, a preocupação acerca de atitudes que podem se configurar como exclusão social, por não haver tolerância ao tratar com a diversidade.

Nesse sentido, pode-se salientar que o aluno, independente de classe social, etnia, preferência sexual, religião, capacidade intelectual, família, necessita ter a possibilidade de se ver como parte da escola, como um dos sujeitos do processo educacional; e à escola (no papel de seus profissionais), por sua vez, que reveja sua postura, seus entendimentos acerca de mundo, de escola, de aluno, de sociedade, de ser humano, de diversidade, de inclusão (e tantos, tantos outros termos) para assim, entender que o elemento estranho é algo próprio da sociedade e que excluir só reforça a idéia de que não se tem competência para superar fatos. Afinal, quantos Josés, Marias, Marcos, Anas, Joanas, existem por aí em nossas escolas? E se todos forem excluídos, onde estudariam?

(DRAGO & RODRIGUES, 2008, p. 65).

Uma política de inclusão no ambiente escolar equivocada ou simplesmente, uma negligência por parte dos responsáveis pela educação brasileira, pode desencadear transtornos de grandes proporções, agravando ainda mais a realidade da educação nacional. Cabe destacar que não basta aumentar os números de matrículas pelo Brasil, pois quantidade sem qualidade é apenas um artifício dos administradores para dar satisfação aos seus eleitores e de certa forma, ludibriar uma população que sofre com a imensa carga tributária revertida em péssimos serviços públicos.

A reestruturação da política nacional de educação é algo necessário e que requer urgência, pois o processo de transformação social através da educação é lento. Sendo assim, não há tempo para perder. No sentido das mudanças do âmbito educacional, Drago e Rodrigues esclarecem:

Entender que a inclusão é uma barreira que precisa ser transposta, que métodos e técnicas de ensino precisam ser revistos e que o ensino coletivo pode ser um caminho interessante para o sucesso da inclusão, são possibilidades para que o processo inclusivista deixe de ser algo apregoado pela legislação e passe a ser parte do dia-a-dia escolar e social das pessoas que hoje ainda estão fora da escola, ou, estão na escola, mas

ainda não fazem parte dela como sujeito ativo, como consta na história da educação especial.

Em suma, tanto alunos (com ou sem deficiência) quanto professores precisam perceber-se como sujeitos ativos na conquista do conhecimento, uma vez que incluir, como destacado, também é estar metido dentro de algo. Ora, quando se exclui ou se deixa de reconhecer como parte de, não se inclui, não se insere, não se envolve.

(2008, p. 66).

Em virtude da dinâmica social, a escola muitas vezes é pressionada a adotar postura que privilegia um grupo em detrimento de outro, gerando discriminação e excluindo pessoas do seu processo de construção e interligação. É uma situação bastante delicada que precisa ser mais discutida e realmente posta em prática, pois não adianta fazer discurso bonito, elaborar leis, se atitudes efetivas não estão sendo tomadas. Nesse aspecto, Brasil a (2005) comenta:

Nesse contexto a escola não se constitui de maneira diferente. Como território institucional expressivo da cultura em que se insere, a escola sofre pressões para acompanhar os novos tempos e lidar melhor com a diversidade do público que deve atender. Um público de “aprendizes de cidadania” que, para exercê-la, querem mais que o mero direito de expressão. Mas também um público cheio de especificidades que, se não forem respeitadas, acolhidas e atendidas em suas diferenças jamais farão da escola um dos possíveis espaços em que o exercício de uma política inclusiva contribua com a construção de uma sociedade mais justa. (p. 7).

A escola precisa ser um espaço que cultive a liberdade de expressão, que deixe o indivíduo exercer a sua cidadania, os seus direitos garantidos pelo Estado Democrático. Não se concebe que o Estado imponha um comportamento, sem respeitar concepções divergentes. É preciso enxergar que o Brasil é um país multicultural, onde o grau de miscigenação é elevado. Não há uma identidade pura, somos o que declaramos. Geneticamente não se faz possível distinguir quem é branco, negro, índio ou qualquer outra cor/raça.

4. AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS PROFESSORES AO TRABALHAREM COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A falta de conhecimentos técnicos para atender uma demanda de alunos portadores de necessidades especiais é um dos problemas enfrentados pelos professores em sala de aula. Atualmente é preferível que os alunos especiais frequentem as escolas de ensino regular, necessitando de adaptações para que possam ter as mesmas oportunidades dos outros alunos. Acerca das dificuldades enfrentadas pelos docentes, Romero e Souza destacam:

Quando falamos sobre Inclusão de Deficientes nas escolas regulares, é comum ouvirmos as queixas dos docentes, pois não se sentem preparados para trabalhar com esse público, acreditam que é necessário ter formação de especialista, enfim, tentam resistir ao acolhimento dos que antes ficavam segregados do ensino regular, tendo lugar apenas na educação especial.

(2008, p. 1).

Trata-se de uma situação de eminente complexidade, pois a política nacional defende a universalização do atendimento educacional, onde todos têm direito à educação, independente de condições financeiras, sexo, cor, raça ou demais características. O princípio da isonomia precisa ser respeitado, não admitindo-se que os alunos especiais sejam excluídos simplesmente pela inaptidão dos professores.

É uma política importante, mas que apresenta muitas limitações e dificuldades, com profissionais que não se encontram preparados, podendo gerar efeito diverso do pretendido, pois invés de incluído, o aluno pode estar se sentindo excluído. A cerca desse pensamento Nascimento analisa:

Na medida em que a orientação inclusiva implica um ensino adaptado às diferenças e às necessidades individuais, os educadores precisam estar habilitados para atuar de forma competente junto aos alunos inseridos nos vários níveis de ensino. A implantação da educação inclusiva tem encontrado limites e dificuldades, em virtude da falta de formação dos

professores das classes regulares para atender às necessidades educacionais especiais, além da precariedade da infra-estrutura e de condições materiais para o trabalho pedagógico junto a crianças com deficiência. O que se tem colocado em discussão, principalmente, é a ausência de formação dos educadores para trabalhar com essa clientela, e isso certamente se constitui em um sério problema na implantação de políticas desse tipo.

(2009, p. 4-5).

Os cursos de formação docente não estão preparando os profissionais da educação para atuar em classes diversificadas, onde estudam alunos com problemas das mais diversas naturezas. Uma formação geral não contempla as especificidades pertinentes a cada pessoa, pois mesmo não possuindo deficiência, cada aluno apresenta a sua necessidade. O professor precisa ficar atento ao desenvolvimento do seu alunado, pois educar é usar o olhar do coração. A missão do professor transcende as paredes do estabelecimento escolar. Rodrigues (2003) comentando sobre as falhas da educação inclusiva enfatiza que em termos gerais os cursos de formação docente dão ênfase aos aspectos teóricos e os currículos distanciam-se da prática pedagógica, não fornecendo a capacitação que os profissionais necessitam.

No que tange a formação de professores, entre as dificuldades, as realidades sócio-culturais inerentes ao Brasil constituem um empecilho considerável, pois não há uniformidade. Fica a difícil missão de preparar um material que atenda a todos, sabendo que cada indivíduo possui sua cultura, suas crenças e demais traços desse povo tão diferente. Colaborando com essa discussão, temos:

Uma das dificuldades encontradas na formação dos educadores, no estudo de alguns fundamentos teóricos para o trabalho com alunos com necessidades educacionais especiais, é o amplo leque de realidades sócio-culturais existentes em nosso país. Para atender esta demanda tão diversa, o material dirigido à formação tem se proposto oferecer uma linguagem suficientemente abrangente para ser acessível a todos. Porém, em alguns casos, se observa a excessiva simplificação dos conteúdos propostos, aliada a uma superficialidade que se distancia das situações problemáticas concretas de cada realidade.

(BRASIL a, 2005, p. 21).

O grande risco de tentar produzir material acessível para todos está na possibilidade de simplificar para alguns e baixar o nível para outros. Realmente, trata-se de um assunto bastante delicado que precisa de muito estudo e acompanhamento. O que agrava é saber que o diagnóstico no campo educacional é a longo prazo, sendo assim, a implantação de políticas torna-se frágil, uma vez que a avaliação só pode ser realizada com o passar de algum prazo que pode ser em várias situações, longo.

A efetivação de uma educação inclusiva neste contexto secular não é tarefa fácil. Não menos desprovida de dificuldades é a tarefa de um Estado que intenta organizar uma política pública que, como tal, se empenha na busca de um caráter de universalidade, garantindo acesso a todos os seus cidadãos às políticas que lhes cabem por direito.

O campo da inclusão, entretanto, fundamenta-se na concepção de diferenças, algo da ordem da singularidade dos sujeitos que acessam esta mesma política. Como não torná-la, a cada passo, um novo instrumento de classificação, seleção, reduzindo os sujeitos a marcas mais ou menos identitárias de uma síndrome, deficiência ou doença mental? (BRASIL a, 2005, p. 23).

A legislação brasileira dispõe de vários mecanismos para garantir o acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, no entanto, a aplicabilidade é questionável. A LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), prevê a educação especial e os profissionais que atuarão nessa modalidade de ensino. O art. 3º da LDB tratando do corpo docente para alunos especiais preconiza que:

Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas salas comuns.

(BRASIL, 1996).

O Brasil é um Estado que apresenta grande formalidade nas suas instituições, as leis são numerosas e bastante complexas, porém a parte prática é falha, tornando as políticas públicas ineficazes e ineficientes. Aplicando essa realidade em caso específico, pode-se dizer que muitos professores não possuem formação compatível para trabalhar com alunos que necessitam de atenção especial.

Falta por parte dos gestores desenvolver programas que subsidiem e ofereçam oportunidades para que os profissionais da educação recebam capacitação, no intuito de garantir conhecimentos propícios a um atendimento às mais diferentes realidades.

Sobre as habilidades do professor na educação inclusiva, Nascimento (2009, p. 6) destaca que “o professor, na educação inclusiva, precisa ser preparado para lidar com as diferenças, com a singularidade e a diversidade de todas as crianças e não com um modelo de pensamento comum a todas elas”.

A formação do professor deve ser um processo contínuo que perpassa sua prática com os alunos, a partir do trabalho transdisciplinar com uma equipe permanente de apoio. É fundamental considerar e valorizar o saber de todos os profissionais da educação no processo de inclusão. Não se trata apenas de incluir um aluno, mas de repensar os contornos da escola e a que tipo de Educação estes profissionais têm se dedicado. Trata-se de desencadear um processo coletivo que busque compreender os motivos pelos quais muitas crianças e adolescentes também não conseguem encontrar um “lugar” na escola.

(BRASIL a, 2005, p. 21).

A capacitação e formação continuada dos docentes são imprescindíveis, pois esses profissionais assumem a responsabilidade em parte da vida dos estudantes, substituindo por alguns momentos os seus pais. Devem apresentar visão global da turma, atendendo a todos conforme a carência. Sobre o papel do professor, Costa assim se expressa:

É no ideário desse universo que insistimos como papel primordial do educador: romper barreiras, superar obstáculos, quebrar paradigmas, inverter papéis conservadores que a escola têm cultuado, ressignificar a figura do educador, chamando-o a uma nova prática, a da inclusão,

observando processos educativos pertinentes à implementação e desenvolvimento de práticas sociais educativas, nas quais a inclusão escolar constitui em um direito de todos e de todas, cujas diferenças não sejam obstáculos ao sistema de ensino, mas sim com um atributo somatório que respeita à diversidade.

(2009, p. 5).

Ao refletir sobre o sentido da isonomia social, entende-se que a frase: “são todos iguais perante a lei” (Constituição Federal de 1988), não remete à concepção que todos devem ser tratados da mesma maneira, pois os seres humanos apresentam por natureza muitas diferenças. O que se pretende é que todos tenham as mesmas oportunidades mediante uma política que atenda as necessidades do indivíduo levando-se em consideração às suas condições específicas. Nessa perspectiva Oliveira analisa a obra de Platão, a República, e destaca:

Platão em: A República, pressupõe que a diferença do gênero humano é inata porque os indivíduos possuem aptidões naturais. E essas aptidões determinam uma desigualdade natural. Os seres humanos não são iguais por natureza, porque nascem com disposições e habilidades diferentes para desenvolverem determinadas atividades. (2004, p.72).

A ideia de que o professor vai resolver todos os problemas da educação e transformar o mundo sozinho, constitui-se utopia e gera frustrações nesses profissionais que recebem a missão com angústia e medo. Sem a ajuda do sistema o resultado é o fracasso. Claro que a metodologia docente é fator cativante, mas trabalhar com seres tão diferentes não é tarefa que o mestre poderá desenvolver sozinho, ele necessita de aparato especializado. Sendo assim, Brasil a leciona:

[...] a constituição de uma equipe interdisciplinar, que permita pensar o trabalho educativo desde os diversos campos do conhecimento, é fundamental para compor uma prática inclusiva junto ao professor. É verdade que propostas correntes nessa área referem-se ao auxílio de um professor especialista e à necessidade de uma equipe de apoio pedagógico. Porém, a solicitação destes recursos costuma ser proposta apenas naqueles casos em que o professor já esgotou todos os seus procedimentos e não obteve sucesso. A equipe, não raro, ao invés de estar

desde o princípio acompanhando o trabalho do professor com toda a turma, é utilizada como último recurso para encaminhar somente aqueles alunos com dificuldades extremas em relação à aprendizagem. Neste sentido, o papel da escola fica restrito ao encaminhamento para serviços outros que, via de regra, só reforçam a individualização do problema e desresponsabilizam àquela em relação às dificuldades do aluno. (2005, p. 9-10).

Na perspectiva do comentário acima, a equipe escolar, principalmente o professor, fica responsável pelo comando do processo educacional, resolvendo todos os problemas pertinentes, muitas vezes sem recursos, sejam eles, conhecimentos técnicos, material pedagógico adequado e estrutura física compatível. É preciso muito interesse por parte do docente para superar tantas dificuldades e conseguir minimizar as disparidades alarmantes encontradas dentro do ambiente escolar. A falta de interesse pela resolução de tais questões prejudica imensamente os educandos, os afastando a cada dia, das salas de aula.

Ainda sobre o professor, Silva destaca:

Ele é a figura central no processo de aprendizagem, pois além de perceber em sua classe crianças com deficiência, de condutas típicas ou de altas habilidades tem que estar capacitado, se não a lidar com elas, a encaminhá-las para que recebam atendimento adequado e tenham garantida a oportunidade de atingir e manter um nível satisfatório de aprendizagem. Esse professor deve estar aberto a desafios: saber, de uma forma especial, dar atenção a esses alunos; oferecer um currículo mais variado; programar trabalhos que atendam a singularidade de cada criança; ser criativo; ter habilidades diferenciadas; saber usar o bom senso, entre outros. Isto é de fundamental importância para afastar, quase sempre, os comportamentos agressivos e turbulentos, a timidez e a inibição. Ele deve ser o ponto de equilíbrio para que a criança vença o medo e enfrente desafios tendo a certeza de que não lhe faltará apoio. Assim, caminhando paralelamente com o professor, ela construirá a sua identidade pessoal desenvolvendo a independência e a autoconfiança, fruto de um trabalho objetivo, consistente e realista que se efetiva na ação integrada que favorece a evolução e o desenvolvimento dos indivíduos. (2008, p. 162).

O professor é um ser fundamental nesse trabalho de inclusão, pois conhece como ninguém a rotina de uma sala de aula. Esse fato o torna apto a analisar qual o melhor método a ser aplicado, como também, as necessidades de cada aluno, porém, embora o contato seja direto com este profissional, o mesmo precisa ser qualificado para perceber e atender as complexas demandas dessa atividade.

5. CONCLUSÕES

Diante de toda discussão levantada em torno das políticas públicas de inclusão social, especificamente tratando do ambiente escolar, entende-se que a exclusão social no processo educacional é bastante antiga, transcendendo séculos de marginalização e injustiça.

A edição da Constituição Federal de 1988, a Declaração de Salamanca, A LDB de 1996, entre outros diplomas legais, foram atitudes progressivas rumo ao desenvolvimento de uma sociedade mais justa e que preza pelo bem coletivo.

No Brasil falta maior estruturação dos estabelecimentos de ensino, capacitação dos professores, desenvolvimento de projetos estratégicos para atuar de acordo com a realidade regional, uma vez que esse país possui grande diversidade cultural, não havendo fórmula de aplicação geral.

Os primeiros programas educacionais de atendimento aos portadores de necessidades eram efetivados em estabelecimentos especiais, deixando-os privados do convívio com os considerados normais.

Os professores informam ter muita dificuldade ao lecionar em turmas com muitos alunos, pois fica inviável realizar um trabalho específico com classe bastante heterogênea. A escassez de material pedagógico também dificulta, como também, a ausência de capacitação adequada. Os docentes muitas vezes se sentem sozinhos nessa batalha árdua e delicada.

Vale destacar que não basta aumentar o número de vagas nos estabelecimentos educacionais, pois para garantir a dignidade da pessoa humana, o Estado precisa oferecer suporte capaz sanar pelos menos as necessidades básicas da sociedade.

No Estado da Paraíba há um considerável número de leis visando proporcionar condições para que os portadores de necessidades especiais possam viver com dignidade.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, C. R. Sobre as diferenças e desvantagens: fala-se de qual educação especial? In. : MARASCHIN, C; FREITAS, L.B.L; CARVALHO, D.C. **Psicologia da educação: multiversos sentidos, olhares e experiências**. Porto alegre: Ed. da UFRGS, 2003.

BATISTA JÚNIOR, J. R. L. **Os discursos docentes sobre inclusão de alunas e alunos surdos no ensino regular: identidades e letramentos**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística, do Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas, do Instituto de Letras, da Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento subsidiário à política de inclusão**. Secretaria de Educação Especial. MEC/SEE, 2005.

_____. Ministério da Educação. **Ensaio pedagógico. Construindo Escolas Inclusivas**. 1. ed. Brasília: MEC/SEESP, 2005.

_____. **Decreto n. 5.296/2004**. Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004.

_____, Resolução nº 2. **Institui as diretrizes da educação especial na educação básica.** Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Secretaria de Educação Especial. MEC; SEESP, 2001. 79p.

_____. **Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.** Brasília, 2000.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial,** 1998.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.** Lei. n. 9.394/96. Brasília, 1996.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988.

_____. **Constituição Política do Império do Brasil.** Rio de Janeiro, 1824.

COSTA, V. B. da. **A Concepção de professores frente a inclusão escolar na diversidade.** IFP-FCC/SPQMH/NEFEF/UFSCar. Rondonópolis, 2009..

DOMINGOS, M. A. **A escola como espaço de inclusão: sentidos e significados produzidos por alunos e professores no cotidiano de uma escola do sistema**

regular de ensino a partir da inclusão de alunos portadores de necessidades educacionais especiais. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação do Instituto de Educação do Mestrado em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte: PUC MINAS, 2005.

DRAGO, R.; RODRIGUES, P. da S. Diversidade e exclusão na escola: em busca da inclusão. **Revista FACEVV**. N. 1, 2º semestre, 2008,

FERNANDES, E. M. “Educação para todos -- Saúde para todos”: a urgência da adoção de um paradigma multidisciplinar nas políticas públicas de atenção à pessoas portadoras de deficiências. **Revista do Benjamim Constant**, 5 (14), pg. 3-19, 1999.

GLAT, R.; FERNANDES, E. M. Da Educação Segregada à Educação Inclusiva: uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da educação especial brasileira. **Revista Inclusão**, n. 1, MEC/SEESP, 2005.

GONZAGA, A. K. de S. **O processo de inclusão de pessoas com deficiência e a educação infantil: um estudo de caso na escola de educação básica-UFPB.** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação para obtenção do título de mestre. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2010. Disponível em:<http://bdtd.biblioteca.ufpb.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1476>, acesso em: 02 de Mar. 2014.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. **Minidicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

JANNUZZ, G. **A luta pela educação mental no Brasil**. Campinas/SP Editores associados 1992.

KASSAR, M. de C. M. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011. Editora, UFPR.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Técnicas de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas S. A., 1999.

LYKOUROPOULOS, C. B. **Inclusão Escolar de Alunos com Deficiência: um estudo das propostas e ações políticas e sua apropriação por escolas da rede municipal de ensino de Maceió-AL**. Dissertação de Mestrado em Educação: História, Política, Sociedade. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, 2007. Disponível em:<http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=5301>, acesso em: 01 de Mar. 2014.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. (Col. Cotidiano Escolar).

MARCÍLIO, M. L. **História da escola em São Paulo e no Brasil**. São Paulo, Imprensa Oficial, 2005.

MATTOS, L. A. de. **Primórdios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro, Aurora, 1958.

MAZZOTTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.

NASCIMENTO, R. P. do. **Preparando professores para promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.** Programa de Desenvolvimento Educacional. Londrina: UEL, 2009.

OLIVEIRA, I. A. de. A questão ética frente às diferenças: a problemática da ética da diferença e da exclusão social: um olhar dusseliano. In: **Inclusão compartilhando saberes**, Petrópolis – Rio de Janeiro, ed. Vozes, 2006. p.6777.

ONG SORRISO NOVO. **Educação Especial.** 2014. Disponível em:<<http://ongsorrisonovo.blogspot.com.br/2014/03/educacao-especial-i.html>>, acesso em: 10 de Mar. 2014.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 9.305/2010. **Assegura aos deficientes físicos prioridade de vaga em escola pública próxima da sua residência.** João Pessoa: Palácio do Governador do Estado da Paraíba, 2010.

_____. Lei Estadual nº 7.714, de 28/12/2004. João Pessoa: Palácio do Governador do Estado da Paraíba, 2004.

_____. **Plano Estadual de Educação.** Governo do Estado da Paraíba. João Pessoa, 2003. Disponível em:<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pee/pee_pb.pdf>, acesso em: 10 de mar. 2014.

_____. **Constituição do Estado da Paraíba.** João Pessoa: Assembleia Legislativa da Paraíba, 1989.

_____. Lei Estadual nº 6.684, de 02/12/1998. João Pessoa: Palácio do Governador do Estado da Paraíba, 1998.

_____. Lei Estadual nº 6.669, de 13/11/1998. João Pessoa: Palácio do Governador do Estado da Paraíba, 1998.

PORTAL BREJO.COM. **Paraíba tem 337 mil deficientes analfabetos.** Cidades. Matéria exibida em 24/01/2014. Disponível em:<<http://brejo.com/2014/01/24/paraiba-tem-337-mil-deficientes-analfabetos/#.UyVtXG8hQr0>>, acesso em: 11 de Mar. 2014.

RODRIGUES, O. M. P. R. **Educação Especial: história, etiologia, conceitos e legislação vigente.** Bauru: MEC/FC/SEE, 2008. Disponível em:<<http://www2.fc.unesp.br/educacaoespecial/material/Livro2.pdf>>, acesso em: 02 de Mar. 2014.

RODRIGUES, D. **Educação Inclusiva: as boas e as más notícias**, in: David Rodrigues (Org.) *"Perspectivas sobre a Inclusão; da Educação à Sociedade"*, Porto Editora, Porto, 2003.

ROMERO, R. A. S.; SOUZA, S. B. de. **Educação inclusiva: alguns marcos históricos que produziram a educação atual.** 2008. Disponível em:<http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/447_408.pdf>, acesso em 02 de Abr. 2014.

SCARDUA, V. M. A inclusão e o ensino regular. **Revista FACEVV**. N. 1, 2º Semestre de 2008.

SILVA, M. M. P. O contexto educacional da criança portadora de necessidades educativas especiais: a importância do professor. **Saber Digital: Revista Eletrônica do CESVA**. V. 1, n. 1, p. 159-166. Valença, 2008.

SOARES, A. K. B. **As políticas públicas de inclusão escolar no Estado e Município de São Paulo**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação UNICAMPO como requisito para obtenção de graduação. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2008.

UNESCO. ***Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais***. Brasília: CORDE, 1994.

VELTRONE, A. A.; MENDES, E. G. **Diretrizes e Desafios na formação inicial e continuada de professores para a inclusão escolar**. IX Congresso Estadual Paulista sobre formação de educadores. Pro-Reitoria de Graduação. UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, 2007.